



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/18**  
**PROCESSO ADM. Nº 35169/18**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1077/18**

**INÍCIO: 10/12/2018**

**TÉRMINO: 10/12/2019**

**OBJETO: PAPEL SULFITE**

**FORNECEDOR: ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI-EPP**

**CNPJ: 24.353.247/0001-50**

Aos **nove dias do mês de novembro de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Jorge Hurtado Junior, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Manoel Juvino Filho, Sr.(a) Fernanda Andrade Gomes e Sr(a) Márcia Maria de Alvarenga Simão, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 127/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.353.247/0001-50**, com sede na Av. Padre Arlindo Vieira nº 1678-sala 07- Jardim Vergueiro (Sacomã)- CEP: 04166-001-São Paulo/SP neste ato representada pelo Sr. Amado Costa Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.235.195-91, nas seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços** para aquisição de Papel Sulfite, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender diversas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 127/18.

### **2. DO VALOR REGISTRADO**

Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## LOTE 01

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PT	PAPEL SULFITE COR VERDE - 75G 210 X PT 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS <b>Descrição completa:</b> PAPEL SULFITE COR VERDE - 75G 210 X 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	20	REPORT	28,27	565,40
02	PT	PAPEL SULFITE COR AMARELA - 75G 210 X PT 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS <b>Descrição completa:</b> PAPEL SULFITE COR AMARELA - 75G 210 X 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	20	REPORT	28,27	565,40
03	PT	PAPEL SULFITE COR AZUL 75G 210 X 297 PT A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS <b>Descrição completa:</b> PAPEL SULFITE COR AZUL 75G 210 X 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	20	REPORT	28,27	565,40
04	PT	PAPEL SULFITE COR ROSA 75G 210 X 297 PT A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS <b>Descrição completa:</b> PAPEL SULFITE COR ROSA 75G 210 X 297 A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	20	REPORT	28,27	565,40
05	PT	PAPEL SULFITE OFICIO 2 - 75G/M <sup>2</sup> <b>Descrição completa:</b> PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> ; NA COR BRANCA; TAMANHO OFICIO 2; MEDINDO (216 X 330) MM; ALVURA MINIMA92%; OPACIDADE MINIMA DE 86% A 92%;UMIDADE ENTRE 3,0% A 5,0%; CORTEROTATIVO; PH ALCALINO NA CORBRANCO;	3.624	REPORT	21,86	79.220,64



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

		EMBALAGEM REVESTIDA EMBOPP; C/ NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PACOTE C/ 500 FOLHAS.				
--	--	--	--	--	--	--

O valor total da presente Ata importa em R\$ 81.482,24(oitenta e um quatrocentos e oitenta e dois e vinte e quatro).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 9 | 020101 | 04.122.0025.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 95 | 020201 | 04.122.0053.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 212 | 020401 | 13.392.0037.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 480 | 020801 | 15.125.0029.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 504 | 020901 | 04.131.0014.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 441 | 020701 | 04.123.0008.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 624 | 021301 | 26.782.0039.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 563 | 021101 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 665 | 021401 | 23.695.0021.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 524 | 021001 | 02.061.0033.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 404 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 697 | 021501 | 16.482.0047.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 727 | 021601 | 04.122.0038.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 763 | 021701 | 23.691.0012.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 872 | 021901 | 19.573.0046.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 895 | 022001 | 27.812.0051.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Dotação: 928 | 022101 | 15.452.0034.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 137 | 020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 287 | 020501 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00**

**Dotação: 603 | 021201 | 15.451.0067.2128 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00**

Recursos:

Poderão ser utilizados Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10(dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 3045-7 do Banco do Brasil, conta corrente 690.685-0.

**Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal** eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O Detentor da Ata é obrigado a:

Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

A Contratante é obrigada a:

Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Sandra Regina Mota Guimarães – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo- RG: 25.840.368-8- CPF: 162.311.368-76, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de dezembro de 2018.

---

Asa Materiais de Escritório Eireli-EPP

Amado Costa Santos

Diretor

Contratantes:

---

Carlos Roberto Quevedo de Souza  
Secretaria de Administração - SEAD

---

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz  
Secretaria de Fazenda - SEFAZ

---

Sergio Ornelio de Carmo  
Secretaria de Imprensa e Comunicação  
Social - SEICOM

---

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira  
Secretaria de Assistência Social - SEAS



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Eugenia Marcondes Leal Teixeira  
Secretaria de Educação – SEDUC

---

Luiz Eduardo Mauro Terra  
Secretario de Habitação - SEHAB

---

Silmara de Oliveira Casadei  
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

---

Jorge Luiz Soares de Moura  
Secretario de Desenvolvimento Econômico,  
Ciências, Tecnologia e Relações do Trabalho  
SEDECT

---

Adão Antonio Ribeiro Junior  
Secretaria de Projetos Especiais – SEPES

---

Henrique Adhemar Marques Junior  
Secretaria de Turismo – SETUR

---

Alexandre de Almeida Costa  
Secretaria de Transportes – SETRANS

---

Leonidas Lucio dos Santos  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e  
Obras Publicas - SEDUP

---

Perivaldo Oliveira Santana  
Subprefeitura – SUPAC

---

Fabio Figueiredo Lopez  
Secretário de Cultura –  
SECULT

---

Elizeu Gonzales Cação  
Secretaria de Obras Particulares - SEOB

---

Paulo Jackson Torquato dos  
Santos Diretor de  
Materiais



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Regina Ponte do Carmo  
Secretaria de Comercio, Indústria e Assuntos  
Portuários - SECINP

---

Profa. Me. Bernadete Bacellar do Carmo  
Mercier  
Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR

---

Gilson Matos do Nascimento  
Secretario de Esportes - SESPOR

---

Armindo Monteiro Batista Junior  
Secretario Executivo do Prefeito – SEP

Testemunhas:

---

---



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CONTRATADO: ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO –EIRELI-EPP  
CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 10 de dezembro de 2018**

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **CONTRATANTE**

Nome: Jefferson Geraldo Teixeira  
Cargo: - Secretário de Governo  
E-mail: jgteixeira@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONTRATANTE**

Nome: Armindo Monteiro Batista Junior

Cargo: – Secretário Executivo

E-mail: gabinete@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Carlos Roberto Quevedo de Souza

Cargo: - Secretário de Administração

E-mail: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz

Cargo: - Secretária da Fazenda

E-mail :miriandiniz@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Sergio Ornelio de Carmo

Cargo:– Secretário de Imprensa e Comunicação Social

E-mail :imprensa@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: - Secretária de Assistência Social

E-mail :lourdessantos@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Eugenia Marcondes Leal Teixeira

Cargo: - Secretária de Educação

E-mail :elt.mar@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONTRATANTE**

Nome: Luiz Eduardo Mauro Terra

Cargo: - Secretário da Habitação

E-mail :sehabsv@saovicente.sp.gov.br : luiz.terra@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Silmara de Oliveira Casadei

Cargo: - Secretária de meio Ambiente

E-mail :

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Jorge Luiz Soares de Moura

Cargo: - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho

E-mail :sedec@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Adão Antonio Ribeiro Junior

Cargo: - Secretário de Projetos Especiais

E-mail :sepes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Elizeu Gonzales Cação

Cargo: - Secretário de Obras Particulares

E-mail :seob@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONTRATANTE**

Nome: Regina Ponte do Carmo

Cargo: - Secretário de Comércio, Indústria e assuntos Portuários

E-mail :secinp@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Bernadete Bacellar do Carmo Mercier

Cargo: - Secretária de Assuntos Jurídicos

E-mail :juridico@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Gilson Matos do Nascimento

Cargo: - Secretário de Esportes

E-mail :gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Henrique Adhemar Marques Junior

Cargo: - Secretário de Turismo

E-mail :henriquemarx@yahoo.com.br ; turismo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Alexandre de Almeida Costa

Cargo: - Secretário de Transportes

E-mail : alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONTRATANTE**

Nome: Leonidas Lucio dos Santos

Cargo: - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

E-mail :leosedup@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Perivaldo Oliveira Santana

Cargo: - Subprefeito

E-mail:subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Fabio Figueiredo Lopez

Cargo: - Secretário da Cultura

E-mail :fabiofigueiredolopez@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATANTE**

Nome: Paulo Jackson Torquato dos Santos

Cargo:– Diretor de Materiais

E-mail :paulo\_dimat@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: Amado Costa Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 162.235.195-91

RG: 19.326.305-1

Data de Nascimento: 20/05/1958

Endereço residencial completo: Av. Padre Arlindo Vieira nº 1217 –bloco 4-apto. 22 –  
Vila Vermelha- São Paulo/SP.

CEP: 04297-000

E-mail institucional: [asamateriais@gmail.com](mailto:asamateriais@gmail.com)

E-mail pessoal: [asamateriais@gmail.com](mailto:asamateriais@gmail.com)

Telefone(s): (11) 3471-1796

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/70

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197, apto. 101, Boa Vista, São Vicente/SP, CEP: 11320-120.

Telefone(s): (13) 3579-1430.

E-mail institucional: [gabinete@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.253/0001-09

CONTRATADA: ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELLI-EPP

CNPJ Nº: 24.353.247/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/18

DATA DA ASSINATURA: 07/12/18

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

VALOR: R\$ 81.482,24 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 10 de dezembro de 2018.

### **RESPONSÁVEL:**

NOME: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

E-mail institucional: [gabinete@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saovicente.sp.gov.br)

---

Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior  
PREFEITO MUNICIPAL